## R E S O L U Ç Ã O Nº. 003/2021-PSI

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

- a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;
- o Edital nº 007/2021-DAA, de 11/03/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação do mesmo curso de graduação e, Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação, para ingresso no ano letivo de 2021;
- a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do Curso de **Psicologia** da UEM;

"ad referendum"

## **RESOLVE:**

Art. 1º – *Deferir* o pedido de Ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior para cursar **novo curso**, da requerente relacionada abaixo, para o curso de **Psicologia** da UEM, **ano letivo de 2021**, conforme segue:

Nome	Série de enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Ligia Atamantchuk Albuquerque da Silva	3ª série	2027

\_\_\_/



..../ Continuação

Resolução nº 003/2021-PSI

**Art. 2º** - *Indeferir* os pedidos de Ingresso de Portadores de Diploma, dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Psicologia**, **ano letivo de 2021**, por não atenderem ao disposto no item 5.3.2.2 do Edital Nº 007/2021-DAA: não obter aproveitamento mínimo de 70% do conjunto de disciplinas integrantes da série anterior:

Nome	Situação final	
Diego Silva Rodrigues da Costa	Indeferido	
Edna Aparecida Ferreira Benedicto	Indeferido	
Francine Marcondes Castro Oliveira	Indeferido	
Jenyffer Carvalho Gomes	Indeferido	
Luana Almeida Gonzaga	Indeferido	
Maria Cristina do Nascimento	Indeferido	
Miriam Maria Budach	Indeferido	
Nayana Constantino Menoci	Indeferido	

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, conforme estabelecido no item 7.3 do Edital nº 007/2021-DAA.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 12 de abril de 2021.

Profa. Dra. Roselania Francisconi Borges COORDENADORA - PSI.